



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.134, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.473,86.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

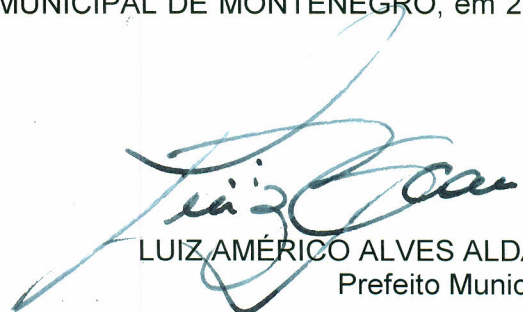
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.473,86 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas não Computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0054	Despesas não Computáveis	
0915	Devolução do Saldo do Recurso PEA/Estado	
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 5.473,86

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo da conta bancária nº 04.091811.0-8 – Banrisul, Aquisição de Merenda Escolar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de junho de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**